

4 — Os registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso efetuados simultaneamente ou por períodos inferiores a uma hora implicam o desconto do período de descanso de uma hora.

5 — O SRH emite quinzenalmente listas de irregularidades para efeitos da respetiva justificação pela hierarquia competente no prazo de três dias úteis após receção das mesmas.

6 — São deduzidos do cômputo do tempo mensal, as férias, feriados, tolerâncias de ponto e outros tipos de ausência previstos na lei.

7 — No caso de a tolerância de ponto ser de meio-dia, este corresponde a três horas e meia.

8 — A prestação de serviço externo é documentada em impresso próprio, validado pelo superior hierárquico do(a) trabalhador(a), devendo nele constar todos os elementos necessários à contagem do tempo de serviço prestado.

9 — O uso fraudulento do sistema de registo de assiduidade, bem como qualquer ação destinada a subverter o princípio individualizado de registo de entrada e saída, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 15.º

Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — No caso do horário rígido, desfasado e jornada contínua os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas superiores a quinze minutos devem ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito.

2 — O formulário indicado no número anterior deve ser visado pelo responsável do serviço onde o(a) trabalhador(a) exerce funções.

3 — Todas as faltas ao serviço devem ser justificadas através do preenchimento do formulário, acompanhado dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência, e dentro dos prazos estabelecidos na disposição aplicável.

4 — A aceitação da justificação dos atrasos ou antecipações de saída não isentam do cumprimento do número de horas de serviço semanal a que se está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pelo sistema informático não pode ser inferior ao estabelecido.

5 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de justificação do responsável do serviço e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excecionais devidamente fundamentados.

Artigo 16.º

Acesso aos dados próprios

A consulta do registo efetivo dos tempos de entrada e de saída pode fazer-se diretamente na unidade de marcação de ponto e na plataforma de serviço *web*.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do(a) Diretor(a) da FDUNL, ou do(a) responsável em quem este(a) delegue.

Artigo 18.º

Revisão

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração de legislação, aprovação de instrumento de regulamentação coletiva

de trabalho, em matéria de assiduidade e pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que o(a) Diretor(a) da FDUNL o entender necessário.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311344344

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 5112/2018

Por despacho reitoral de 30/01/2018, sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da estrutura curricular do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Gerontologia e Geriatria, ministrado em associação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 42.º do supracitado diploma legal (o grau é atribuído por todas as instituições em conjunto), pela Universidade do Porto, através do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, da Faculdade de Medicina, da Faculdade de Desporto, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação e da Faculdade de Letras, e pela Universidade de Aveiro.

Este ciclo de estudos foi criado a 2 de julho de 2008, conforme Deliberação n.º 3066/2009, publicada no DR n.º 217, 2.ª série, de 9 de novembro de 2009, com a última alteração constante do Despacho n.º 1154/2012, publicado no DR n.º 19, 2.ª série, de 26 de janeiro de 2012 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 23 de janeiro de 2018.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 2 de fevereiro de 2018 e registada a 29 de março de 2018 sob o n.º R/A-Ef 1416/2011/AL01, de acordo com o estipulado no Artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto e Universidade de Aveiro

2 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar/ Faculdade de Medicina/ Faculdade de Desporto/ Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação/ Faculdade de Letras/ Universidade de Aveiro

3 — Grau ou diploma: Doutor

4 — Ciclo de estudos: Gerontologia e Geriatria

5 — Área científica predominante: Gerontologia e Geriatria (729 CNAEF)

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Especialidade em Gerontologia

Especialidade em Geriatria

9 — Estrutura curricular:

Especialidade em Gerontologia

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gerontologia Gerontology	GR	180	0
Gerontologia/Geriatria/Sociologia/Desporto/Nutrição/Biologia/Enfermagem Gerontology/Geriiatrics/Sociology/Sports/Nutrition/Biology/Nursing	GR/GERI/SOC/DESP/ NUT/BIOL/ENF	18	0

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gerontologia/Geriatria Gerontology/ Geriatrics	GR/GERI GR/GERI/ESTT	12	0
Gerontologia/Geriatria/Estatística Gerontology/Geriatrics/Statistics		30	0
<i>Subtotal</i>		240	0
<i>Total</i>		240	

Especialidade em Geriatria

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Geriatria Geriatrics	GERI GR/GERI/SOC/DESP/ NUT/BIOL/ENF GR/GERI GR/GERI/ESTT	180	0
Gerontologia/Geriatria/Sociologia/Desporto/Nutrição/Biologia/Enfermagem Gerontology/Geriatrics/Sociology/Sports/Nutrition/Biology/Nursing		18	0
Gerontologia/Geriatria Gerontology/Geriatrics		12	0
Gerontologia/Geriatria/Estatística Gerontology/Geriatrics/Statistics		30	0
<i>Subtotal</i>		240	0
<i>Total</i>	240		

10 — Observações:

O ciclo de estudos é organizado segundo o sistema de créditos ECTS, com uma duração total de quatro anos, correspondentes a 240 créditos ECTS, sendo composto por:

Um conjunto de unidades curriculares no 1.º semestre do 1.º ano, com 30 ECTS, cuja aprovação confere um Diploma de Curso de Doutoramento (não conferente de grau) em Gerontologia e Geriatria;

Uma unidade curricular, no 2.º semestre do 1.º ano, com 30 ECTS, que visa a elaboração do projeto de tese;

Uma Tese de natureza científica, original e especialmente elaborada para este fim, a que correspondem 180 ECTS, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor Gerontologia e Geriatria numa das seguintes especialidades: Gerontologia ou Geriatria.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor a partir do ano letivo 2018/2019.

11 — Plano de estudos:

**Universidade do Porto e Universidade de Aveiro — Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar/
Faculdade de Medicina/Faculdade de Desporto/
Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação/ Faculdade de Letras/ Universidade de Aveiro**

Gerontologia e Geriatria

Grau de doutor

Tronco Comum | Common core

1.º ano — 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tópicos Avançados de Gerontologia e Geriatria Advanced Topics of Gerontology and Geriatrics.	GR/GERI/ SOC/DESP/ NUT/BIOL/ ENF	Semestral (1.º) . . .	486		72							18	
Ciência e translação do conhecimento Science and Knowledge Translation.	GR/GERI	Semestral (1.º) . . .	324		48							12	
Projeto de Tese e Planeamento e Análise de Dados Thesis Project and Planning and Data Analysis.	GR/GERI/ ESTT	Semestral (2.º) . . .	810		96					27		30	

Especialidade em Gerontologia

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Tese Thesis	GR	Plurianual	4 860								180		180	a)

a) Os valores referem-se ao total dos 3 anos.

Especialidade em Geriatria

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Tese Thesis	GERI	Plurianual	4 860								180		180	a)

a) Os valores referem-se ao total dos 3 anos.

13 de abril de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

311282955

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho (extrato) n.º 5113/2018**

Por despacho de 28 de agosto de 2017, a Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave no uso de competência própria, ao abrigo do Despacho n.º 6165/2017, (2.ª série), *Diário da República* de 13 de julho, autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Miguel Jorge Vasconcelos e Silva, na categoria de Assistente Convocado, a 40 %, pelo prazo de 3 meses, com efeitos a 01 de setembro de 2017 e termo a 30 de novembro de 2017, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de agosto de 2017. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311304476

Despacho (extrato) n.º 5114/2018

Por despacho de 01 de setembro de 2017, a Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave no uso de competência própria, ao abrigo do Despacho n.º 6165/2017, (2.ª série), *Diário da República* de 13 de julho, autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Maria Isabel Neves Gonçalves da Silva Martins, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2018, não renovável, para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de setembro de 2017. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311303439

Despacho (extrato) n.º 5115/2018

Por despacho de 08 de setembro de 2017, a Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave no uso de competência própria, ao abrigo do Despacho n.º 6165/2017, (2.ª série), *Diário da República* de 13 de julho, autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Rui Mira Gomes, na categoria de Professor Adjunto Convocado, a 90 %, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a 09 de setembro de 2017 e termo a 08 de setembro de 2018, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2017. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311303658

Despacho (extrato) n.º 5116/2018

Por despacho de 11 de setembro de 2017, a Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave no uso de competência própria, ao abrigo do Despacho n.º 6165/2017, (2.ª série), *Diário da República* de 13 de julho, autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com os docentes:

Jorge Manuel Silva Tavares da Cruz, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a 11 de setembro de 2017 e termo a 10 de setembro de 2018, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Luiz Fernando Guia de Carvalho, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a 01 de outubro de 2017 e termo a 30 de setembro de 2018, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;